



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 46/2025 - GP

Lambari, 21 de janeiro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 04 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a superavit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari".

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

RECEBI 22/01/2025
ASS.: [Assinatura] 13:00h.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial referente a superavit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.

A proposta em comento, decorre da necessidade em efetivar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.450,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos não vinculados de impostos e outras transferências de convênios dos Estados.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Superavit e anulação parcial ou total de dotações.

A necessidade desde projeto é para atender ao termo de compromisso IEPHA/Habitação 1025047349/2004 que tem por objetivo a Reforma e restauro da sede do museu Américo Werneck - MAW

Considerando a relevância da matéria e o impacto positivo para a preservação de nosso patrimônio histórico e cultural, solicito a atenção especial de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04 /2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a superavit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 444.450,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao recurso não Vinculados de Impostos e Outras Transferências de convênios dos estados e, destinado ao Município de Lambari.

• **Superavit:**

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.04.10 - FUMPAC
13 - CULTURA
391 – PAT. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
2003 – LAMBARI + CULTURA
1.063 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU AMÉRICO WERNECK - MAW
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

• **Suplementação:**

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.04.10 - FUMPAC
13 - CULTURA
391 – PAT. HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
2003 – LAMBARI + CULTURA
1.063 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU AMÉRICO WERNECK - MAW



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Lambari, 21 de janeiro de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.